

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

## DECRETO MUNICIPAL 605/2021

**"APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAINT - 2021, DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES, NO ÂMBITO DESTE PODER, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal (artigos 70 e 74), na Constituição Estadual (artigos 70 e 76), nas normas gerais de direito financeiro contidas na lei federal 4.320/64, na lei complementar Federal 101/2000 (artigo 59), na Resolução 227/2011 do TCE-ES e suas alterações, bem como Lei Orgânica Municipal de Lei Municipal 602/2013;

CONSIDERANDO que a IN SCI 002/2013, versão 02, dispõe sobre o Manual de Auditorias Internas e estabelece os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Município Utiliza como técnicas de trabalho, para consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade Central de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos;

CONSIDERANDO Instrução Normativa TCE-ES 068/2020, **O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **SR. LEVI MARQUES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica Aprovado o "**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA E ATIVIDADES DE CONTROLE- PAAINT - 2021**" do Município de Brejetuba-ES, no âmbito deste Poder, sob coordenação da Unidade Central de Controle Interno (UCCI), anexo I, como parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Prefeito de Brejetuba, aos secretários responsáveis pelos Sistemas Administrativos para adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório parcial e conclusivo de auditoria.

**Art. 3º** - O presente **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA E ATIVIDADES DE CONTROLE - PAAINT - 2021**, poderá ser alterado e/ou revisado, caso haja necessidade, cabendo a Unidade Central de Controle Interno (UCCI), providenciar e levar a conhecimento do chefe do Executivo, para aprovação.

# *Prefeitura Municipal de Brejetuba*

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Brejetuba-ES, 02 de abril de 2021.

LEVI MARQUES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



# *Prefeitura Municipal de Brejetuba*

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

## **PLANO DE AUDITORIA INTERNA E ATIVIDADES DE CONTROLE - 2021**

### **1. INTRODUÇÃO**

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI apresenta o presente plano de Atividades de Controle Interno, que tem como objetivo estabelecer o planejamento das ações e o cronograma das atividades de auditoria e controle a serem realizados para o exercício de 2021.

No presente plano de ação estarão presentes as ações de controle as quais serão executadas o planejamento e execução orçamentário para o exercício de 2021, estabelecendo os critérios para elaboração do Relatório e Parecer Conclusivo, considerando o disposto na Lei 602/2013, que contempla as Atividades de Controle de responsabilidade da UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI.

A elaboração do PARECER seguirá as orientações propostas pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCES, conforme Instrução Normativa 68/2020, ficando a cargo da UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO as ações de controle e atividades referentes aos pontos prioritários e complementares, constantes da MATRIZ DE RISCO, elaborado conforme MANUAL DE AUDITORIA INTERNA.

O presente Plano de Ação das Atividades de Controle que a UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI considera relevantes para a gestão do Município de Brejetuba-ES, sempre pautado na visão de aprimoramento e aperfeiçoamento. Para alcançar seus objetivos o presente Plano prevê a realização de auditorias e atividades de controle nas áreas apontadas como prioridades e outras complementares.

# *Prefeitura Municipal de Brejetuba*

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

A partir de atividades coordenadas e planejadas, procura-se prever a realização de exame sistemático, aprofundado e independente para avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos de trabalho, sistemas de informações e controles internos administrativos.

Estas análises permitirão a esta UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI formular as devidas recomendações que possam contribuir para as melhorias contínuas na gestão dos recursos públicos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades da gestão.

### **2. OBJETIVOS**

O presente Plano Anual das Atividades de Auditoria e Controle Interno objetiva estabelecer o planejamento de atividades de auditoria e controle interno da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, para o exercício de 2021, com o intuito de promover a avaliação da legalidade, eficiência e eficácia dos atos administrativos praticados pelos gestores.

### **3. METODOLOGIA DE TRABALHO**

O planejamento das atividades de controle interno considerando as normas do Tribunal de contas do Estado do espírito Santo - TCEES, e as demais normas internas do Município de Brejetuba considerará os seguintes fatores:

- A capacidade técnica e operacional da UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI;
- A relevância, a materialidade e a vulnerabilidade dos itens prioritários para exame de auditoria;
- O acompanhamento, observações e pareceres emitidos no transcorrer do exercício de 2020 pela UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI;
- A fragilidade e/ou ausência de controles observados;

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- As determinações emanadas do Tribunal de Contas, outros órgãos de controle ou outras instituições governamentais;
- As necessidades da gestão das unidades administrativas a serem auditadas;
- A disponibilidade de horas para a execução das atividades de conferência, conforme cálculo de horas disponíveis para a devida conferência dos pontos de controle da UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI, referentes ao exercício de 2021.

## 3.1 CÁLCULO DAS HORAS DISPONÍVEIS

Para a apuração do tempo necessário para a realização e execução das atividades de controle interno, foram considerados os dias úteis disponíveis entre os meses de abril do exercício de 2021 até o mês de março do exercício subsequente, o quantitativo de servidores à disposição dessas atividades, a disponibilidade da jornada de trabalho, as horas disponíveis para o desempenho dessas atividades, os finais de semana e feriados constantes do calendário oficial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

TABELA DE CÁLCULO DE HORAS PARA AS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO PARA O EXERCÍCIO DE 2021											
MÊS	DI A	FINA L DE SEMA NA	DIA S ÚTE IS	FERIAD OS	Nº DE AUDITO RES	H/D AUDITO RIA	TREINAMEN TOS	FÉRI AS	SALDO H/H AUDITO RIA	H/ H DI A	TOT AL H/H
Abril	30	8	19	3	1	20	X	X	20	4	80
Maio	31	9	21	1	1	20	x	X	20	4	80
Junho	30	8	21	1	1	20	X	X	20	4	80
Julho	31	9	22	X	1	20	X	X	20	4	80
Agosto	31	9	22	X	1	20	X	X	20	4	80
Setemb ro	30	8	20	2	1	20	X	X	20	4	80
Outubr o	31	10	20	1	1	20	X	X	20	4	80
Novemb ro	30	8	20	2	1	20	X	X	20	4	80

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Dezembro	31	8	23	X	1	20	X	X	20	4	80
Janeiro 2022	31	09	22	X	1	20	X	X	20	4	80
Fevereiro 2022	28	8	20	X	1	20	X	X	20	4	80
Março 2022	31	8	22	1	1	20	X	X	20	4	80
Total	365	102	252	11	1	240	X	X	240		960

**Tabela 2** - Distribuição para atividades da UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCCI, no exercício de 2021:

ATIVIDADES DE CONTROLE EXERCÍCIO - 2021	HORAS/ANO	%
1. Auditoria	400	41,66
2. Monitoramento	240	25
3. Outras atividades de controle	320	33,33
Total	960	100

**Tabela 3** - Distribuição das horas disponíveis para auditoria no exercício de 2021:

ATIVIDADES DE AUDITORIA EXERCÍCIO - 2021	HORAS/ANO	%
1. Planejamento	100	25
2. Execução	250	62,5
3. Relatório	50	12,5
Total	400	100

#### 4. METODOLOGIA DE TRABALHO

As auditorias e demais atividades de controle serão realizadas de acordo com as normas proposta pelo Manual de Auditoria Interna do Poder Executivo, aprovado através da IN SCI/2014, versão 002, aplicando-se metodologia e técnicas adequadas a cada tipo de

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

atividade. Nesse caso, as ações previstas neste plano devem observar as seguintes fases:

## 4.1 PLANEJAMENTO

Na fase de planejamento, será realizado levantamentos da legislação aplicável e de todas as informações necessárias para o conhecimento do objeto. A partir de uma análise preliminar, será definida a extensão dos exames, metodologia, técnica e natureza dos trabalhos a serem executados, que sua vez darão subsídios a elaboração das questões e dos critérios adotados.

As informações colhidas nessa fase servirão de referência para a elaboração da Matriz de planejamento que, por meio questões direcionarão a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendidos.

Nos casos em que a análise anterior do objeto tenha gerado recomendações à Unidade administrativa, será incluída no escopo dos trabalhos a verificação de suas implementações.

## 4.2 EXECUÇÃO

Na fase de execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevante e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento. Nessa fase serão contados os achados que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada. Os achados serão detalhados em uma matriz sistematizada, matriz de achados, visando facilitar a consolidação das informações.

## 4.3 RELATÓRIO

É a peça final do processo na qual são relatados evidências e achados, baseados em critérios prévia e claramente definidos, que



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações.

A emissão de uma opinião e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando a melhoria dos processos e deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância, objetividade e comporão capítulos específicos do conteúdo do relatório.

#### **4.4 ACOMPANHAMENTO**

A fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhorias é um processo contínuo e compreenderá o monitoramento das ações de implantação ou de apresentação de uma justificativa para informar a impossibilidade de implementar a recomendação. Somente por meio do acompanhamento contínuo das ações de auditoria haverá melhoria em relação às disfunções apontadas em relatório.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA AUDITÓRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021.**

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI estabelece que as atividades para o exercício de 2021 seguirão as normas do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES e as normas internas do Município de Brejetuba.

Também será seguida certos critérios específicos de seleção, abaixo relacionados:

- A capacidade técnica e operacional da UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO;
- Acompanhamento, observações e pareceres emitidos no transcorrer do exercício de 2020 da UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO;
- As fragilidades ou ausências de controle observados;

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- As determinações emanadas pelo Tribunal de Contas e outros órgãos de controle e instituições governamentais;
- A disponibilidade de horas para a execução das atividades de conferências conforme cálculo de horas disponíveis para conferência dos pontos de controle da UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, referentes ao exercício de 2021.

## **6. SELEÇÃO DAS ATIVIDADES OBJETO DE AÇÕES DE CONTROLE NO EXERCÍCIO DE 2021.**

Dentro dos critérios acima relacionados, serão prioridades de atuação desta Unidade de Controle Interno para o exercício de 2021 os seguintes objetos de auditoria e ações de controle:

- Por determinação legal/regulamentar os itens prioritários dos pontos de controle da Tabela Referencial I da IN 068/2020 do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES;

## **7. DEMAIS AÇÕES DE CONTROLE DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2021**

Este plano de ação prevê para o exercício de 2021 o desenvolvimento das seguintes ações de controle:

- FORTALECIMENTO DO MANUAL DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DO PODER EXECUTIVO - Atualizando as normativas disponíveis com a participação efetiva das diversas Unidades administrativas Executoras da Prefeitura Municipal de Brejetuba, conforme decreto 029/2013, ficando a cargo da UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO a orientação e a análise do conteúdo das normas, fluxos, formulários e "check lists" antes de sua divulgação no portal da Controladoria;



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

contas do exercício de 2021												
Acompanhamento dos limites impostos pela LRF	X	X		X		X		X		X		X
Auditorias específicas nos pontos de controle da IN TCEES 068/2020, com vista a elaboração do Parecer Conclusivo sobre a Prestação do Contas de 2021			X	X	X	X				X	X	
Planejamento das atividades de controle do exercício de 2022								X	X	2022		
Monitoramentos da Unidade Central de Controle Interno			X				X	X				

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente plano foi elaborado de forma a ser cumprido considerando a estrutura atual desta UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI, conforme demonstrado abaixo, podendo ser alterado em decorrência de determinações específicas ou de outras demandas dos órgãos de controle interno.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTITATIVO
CONTROLADOR GERAL	DIREITO	01
AUDITOR PÚBLICO INTERNO	X	X

Brejetuba/ES, 02 de abril de 2021.

Jeremias Mariano Stoffel

CONTROLADOR GERAL



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

## ANEXO I

### AÇÕES DE A UDITORIA INTERNA – PAAINT – EXERCÍCIO DE 2021

1. Ações de auditoria interna e verificações nos objetos/pontos de controle sugeridos na Tabela Referencial 1 da IN TCEES 068/2020 selecionados para análise desta UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO no exercício de 2021.

#### 1. ITENS DE ABORDAGEM PRIORITÁRIOS

##### 1.1 – Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.1.1	Prestação de contas anual - execução orçamentária.	LC 101/2000 - Art. 58.	Auditoria governamental operacional	Avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.	Contas de Governo. (Consolidado)
1.1.2	Despesa - realização sem prévio empenho.	Lei 4.320/64, art. 60	Auditoria Governamental de conformidade.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Contas de Gestão (Todas as UG's).
1.1.3	Transferência de recursos	CRFB/88, art. 168.	Conformidade (Verificação documental).	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias,	Contas de Governo.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	orçamentários ao Poder Legislativo.			compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	(Consolidado)
1.2 Gestão Previdenciária					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de Competência.	Auditoria Governamental de conformidade.	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	Contas de Gestão (Todas as UG's).
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de Competência.	Auditoria Governamental de conformidade.	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Contas de Gestão (Todas as UG's).
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servido	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Auditoria Governamental de conformidade.	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Contas de Gestão (Todas as UG's).
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários.	☐ CF/88, art. 40. ☐ LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Auditoria Governamental de conformidade.	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no	Contas de Gestão (Todas as UG's).

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		Regime de Competência.		RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	
1.2.6	Registro por competência - Receitas de Contribuições.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Regime de Competência.	Auditoria Governamental de conformidade.	Verificar se o RPPS está registrando por competência (Variação Patrimonial Aumentativa) as receitas de contribuições previdenciárias, parte patronal, parte do servidor, dos inativos e pensionistas e as decorrentes do plano de amortização.	Contas de Gestão do RPPS.

### 1.3 Gestão Patrimonial

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis - registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Contas de Gestão (Todas as UG's).
1.3.3	Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação.	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental).	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em	Contas de Gestão (Todas as UG's).



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				instituições financeiras oficiais.	
1.3.4	Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos).	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Contas de Gestão (Todas as UG's).
1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários - conciliação do demonstrativo com as demonstrações contábeis.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos).	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária.	Contas de Gestão (UG responsável pela Dívida Ativa).
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários - cobrança regular.	LC 101/2000, art. 11.	Auditoria Governamental de conformidade.	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Contas de Governo Contas de Gestão (UG responsável pela Dívida Ativa).

### 1.4 Limites Constitucionais e Legais

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.4.1	Educação - aplicação mínima.	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.	Conformidade (Revisão analítica).	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de	Contas de Governo. (Consolidado)

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				Diretrizes e Bases da Educação - LDB.	
1.4.2	Educação - remuneração dos profissionais do magistério.	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.	Governamental de conformidade.	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	Contas de Governo. (Consolidado)
1.4.3	Educação - Pertinência.	Lei n° 9.394/1996 (LDB), arts. 70 e 71.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino atenderam as disposições contidas nos artigos 70 e 71 da LDB, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasse financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	Contas de Governo. (Consolidado)
1.4.4	Saúde - aplicação mínima.	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6° e 7°.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.	Contas de Governo. (Consolidado)
1.4.5	Saúde - pertinência	LC 141/2012, arts. 3° e 4°.	Auditoria Governamental de conformidade.	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições	Contas de Governo. (Consolidado)

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141/2012, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasse financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	
1.4.6	Despesas com pessoal - abrangência.	LC 101/2000, art. 18.	Auditoria Governamental de conformidade.	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	Contas de Governo Contas de Poderes.
1.4.7	Despesas com pessoal - limite.	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Conformidade (Revisão analítica).	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Contas de Governo Contas de Poderes.
1.4.8	Despesas com pessoal - descumprimento de limites - nulidade do ato.	LC 101/2000, art. 21.	Auditoria Governamental de conformidade.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Contas de Governo Contas de Poderes.
1.4.10	Despesas com pessoal - limite prudencial - vedações.	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Conformidade (Verificação documental).	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Contas de Governo Contas de Poderes.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.4.13	Poder Legislativo Municipal - despesa com folha de pagamento.	CRFB/88, art. 29- A, § 1º.	(Revisão analítica)	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	Conta da UG Câmara Municipal.
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal.	CRFB/88, art. 29- A, § 2º.	Conformidade (Revisão analítica).	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram aos dispositivos contidos no § 2o do artigo 29-A da CRFB/88.	Contas de Governo (Prefeitura)

### 1.5 Demais atos de gestão

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.5.1	Documentos integrantes da PCA - compatibilidade com o normativo do TCE.	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Conformidade (Verificação documental).	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Contas de Gestão (Todas as UG's).
1.5.2	Segregação de funções.	CRFB/88, art. 37.	Auditoria governamental de conformidade.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Contas de Gestão (Todas as UG's).

Brejetuba - ES - Brasil